

EVITE PAGAR TRIBUTOS INDEVIDOS

O Brasil é um dos maiores cobradores de impostos do mundo!

Uma das principais fontes de receita da União, Estados e Municípios é a cobrança de tributos junto aos contribuintes, os quais sentem cada vez mais a enorme carga tributária que lhes é imposta pelo poder estatal.

Entretanto, para que não perca eternamente o direito do fisco em constituir o crédito tributário, é estabelecida a chamada *decadência tributária*. Assim, se você deveria ter pago determinado imposto que não vinha sendo cobrado pela União, Estado ou Município, este somente poderá lhe notificar para cobrar o valor correspondente aos últimos 5 (cinco) anos.

Após a constituição definitiva do crédito tributário, **o fisco tem o prazo de 5 (cinco) anos para propor a ação judicial pertinente à cobrança desse crédito tributário**. É a chamada *prescrição tributária*, mediante a qual a Fazenda Pública, somente poderá cobrar judicialmente tributos (créditos tributários) que dizem respeito aos últimos 5 (cinco) anos.

Portanto, a Fazenda Pública tem direito de notificar o contribuinte para pagamento de determinado imposto dos últimos 5 (cinco) anos. Com a notificação está constituído o chamado “crédito tributário”, tendo o ente público os próximos 5 (cinco) anos para ingressar com a ação judicial para cobrança do imposto relativo ao período que abrangeu a notificação.

Porém, o que tem acontecido com frequência, é a cobrança pela Fazenda Pública de créditos tributários já prescritos, sendo que o contribuinte, ao não ter conhecimento da matéria, **acaba pagando por tributos que não são mais devidos**.

Mas a prescrição não é reconhecida automaticamente; ela deve ser argüida, isto é, deve ser questionada pelo contribuinte e por isso você deve estar bem assessorado e atento a essas situações para fazer valer os seus direitos.